



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA (POR JUSTIFICATIVA) Nº 027/2024**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por lote**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **19.906/2024**
OBJETO: **INSTALAÇÃO DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED**
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA ME EPP**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **0,01% (zero virgula zero um por cento)**
Horário da Fase de Lances: **09:01 às 15:01**
Data de Início da Etapa de Lances: **26 de agosto de 2024, às 09:01 horas**
EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**, na forma do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 509/2023**, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **INSTALAÇÃO DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO					
Item	Quant.	Und. de medida	Descrição/especificação	Valor UNITÁRIO máximo aceitável	Valor TOTAL máximo aceitável
1	01	Und	Vidro Temperado Incolor de 10 mm (218,0 x 140,0) (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0867-8)	R\$ 863,13	R\$ 863,13
2	02	Und	Vidro Temperado Incolor de 08 mm (172,5 x 140,0) (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0868-6)	R\$ 611,21	R\$ 1.222,42
3	06	M²	Perfil de alumínio PC003 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0869-4)	R\$ 126,88	R\$ 761,28
4	06	M²	Perfil de alumínio TQ019 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0870-8)	R\$ 158,14	R\$ 948,84
5	06	M²	Perfil de alumínio AL 10	R\$ 98,27	R\$ 589,62



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

			(Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0871-6)		
6	01	Und	Perfil de alumínio AL 12 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0872-4)	R\$ 143,42	R\$ 143,42
7	01	Und	Silicone bisnaga 310ml (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0873-2)	R\$ 32,73	R\$ 32,73
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 4.561,44	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor máximo do processo: **R\$ 4.561,44 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, havendo possibilidade de prorrogação da sessão apenas em caso de empate de propostas/lances, quando, então, será estipulado e informado via sistema no “chat”, o limite de tempo da sessão de desempate.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade declarada, quando solicitado pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir declarar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custos, quando esta for solicitada pela Administração, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente e/ou comissão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à consulta de regularidade de débitos face ao Município de Guarapari, podendo a comissão juntar a respectiva certidão de regularidade e verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) ANEXO I – Documentos de Habilitação ou SICAF **e** documentos complementares;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

Nota: Apresentado o SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos especificados no Anexo I, item 1 e 2, documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

7.3.1. É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/serviço, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite da Nota de Empenho ou Autorização de compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho/autorização de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho/autorização de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

8.4. A execução do referido serviço será realizada de acordo com a necessidade da demanda na “EMEF - Cândida Soares Machado”, localizada na rua Antônio Vale, bairro Nossa Senhora da Conceição, Guarapari/ES

8.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 10.2.** No caso de empate de propostas/lances, será concedido tempo adicional na sessão de disputa para envio de lance único para fins de desempate, cujo tempo será definido em cada sessão pelo operador e informado via sistema por meio do “chat”.
- 10.2.1.** No caso de permanência do empate após a prorrogação da sessão para desempate, e verificando-se a igualdade de condições das declarações firmadas pelas empresas empatadas, será realizado sorteio por meio de mecanismo disponibilizado na própria plataforma de disputa, ou em caso de impossibilidade de sorteio pela plataforma, por meio de outro mecanismo sorteador.
- 10.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4.** As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218
Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

10.14.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);

10.14.3. ANEXO III – Termo de Referência e anexos dos T.R.;

10.14.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Guarapari, 20 de agosto de 2024

Ana Carolina R. da Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este aviso de dispensa foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 027/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 2.5. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

- 4.1. A Empresa deverá apresentar **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta contratação, independente de quantitativos, com caracterização de bom desempenho.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL);

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 027/2024

empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de Guarapari/ES, referente a/o **INSTALAÇÃO DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

- a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a entrega do objeto: **conforme termo de referência e edital/aviso**.
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.
d) **Preço Proposto:**

LOTE UNICO					
Item	Quant.	Und. de medida	Descrição/especificação	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	01	Und	Vidro Temperado Incolor de 10 mm (218,0 x 140,0) (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0867-8)	R\$	R\$
2	02	Und	Vidro Temperado Incolor de 08 mm (172,5 x 140,0) (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0868-6)	R\$	R\$
3	06	M²	Perfil de alumínio PC003 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0869-4)	R\$	R\$
4	06	M²	Perfil de alumínio TQ019 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0870-8)	R\$	R\$
5	06	M²	Perfil de alumínio AL 10 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0871-6)	R\$	R\$
6	01	Und	Perfil de alumínio AL 12 (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0872-4)	R\$	R\$
7	01	Und	Silicone bisnaga 310ml (Cód. interno Cat.smar 1.01.26.0873-2)	R\$	R\$

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218
Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da **Dispensa Eletrônica por Valor Nº 027/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2023.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 027/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – LEI Nº. 14.133/2021

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a porta eventualmente foi quebrada e danificada por uma tempestade ocorrida recentemente acompanhada por chuvas intensas e fortes ventos.

Considerando que é importante ressaltar que são fatos ocorridos por intemperismo, ou seja, são fatos que não são possíveis prever sua manifestação mediante suas reações na influência patologia em qualquer edificação pública ou privada.

levando em consideração que a topográfica da escola está localizada em um ponto alto com coordenadas geográficas relativamente consideráveis, pois, a escola está construída em um terreno plano, onde não existe nenhum outro pavimento ao seu redor com amplitude para diminuir o vento.

Considerando que os fatos alheios fogem a nossa vontade, sendo algo impossível de se prever, pois diariamente damos manutenções preventivas e corretivas em todas as unidades escolas onde se faz necessário.

Considerando que neste período a unidade escolar e todo o patrimônio público pertencente a ele (mobiliário e equipamentos) encontram-se vulneráveis em razão do frágil fechamento provisório, visto que a Escola não dispõe de vigilância, agravando-se ainda mais a situação no período de recesso escolar, que se dará nos próximos dias.

Considerando que com esta situação não há como acolher a comunidade escolar em razão de sua principal entrada estar bloqueada com telhas e madeirites para fechar a escola temporariamente, dificultando o acesso das famílias vindo a prejudicar as ações pedagógicas;

A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- As especificações e quantidades estão contidos no anexo I deste Termo de Referência.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.24 - UNIDADE GESTORA: 201 – Secretaria Municipal da Educação

05. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

06. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da demanda na EMEF- Cândida Soares Machado – Localizada Rua Antônio Vale - Nossa Sra. da Conceição.

6.1 O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo de entrega e instalação será de forma programada junto a escola, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

6.3. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

6.4. Dia/Horário: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, e com o agendamento das instalações feito para cada escola com a direção e fiscal do contrato.

6.5. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.6. A CONTRATADA deverá fazer a conferência das medidas no local antes da fabricação e entrega do material.

6.7. Pela fragilidade e risco de acidentes com o material, a CONTRATANTE não oferecerá local para armazenagem intermediária do material, devendo a entrega e a instalação ser feitas de forma concomitante.

6.8. Em relação todos os outros materiais relacionados nas especificações que não sejam vidros, peças de reposição, sempre trocar mediante a necessidade e solicitação da fiscalização do contrato por meio de uma visita técnica.

07-GARANTIA:

A garantia será de 1 (um) ano para as estruturas, bem como os materiais utilizados na sua confecção e instalação.

Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

08. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pela funcionária Anne Nascimento Simões, Gerente de Manutenção da Rede Física-SEMED.

Fiscal- João Luiz da Silva Filho – Supervisor de Manutenção da Rede Física- Matrícula:2231328

Fiscal- Anne Nascimento Simões- Gerente de Manutenção da Rede Física. N.º 223859-4

8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

devem seguir conforme anexo I neste Termo de Referência

09- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Obedecer às especificações do objeto e execução do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

9.2-Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

9.3-A contratada é responsável pela medição e instalação dos vidros, caso a medida não seja compatível, a contratada deverá fazer a substituição do vidro sem ônus ao Município. Quando houver a necessidade de substituição de vidros danificados, a contratada será responsável pela remoção dos vidros quebrados, limpeza e lixamento da base para retirada da massa pré-existente para posteriormente fazer a reposição do novo vidro no local, sem ônus adicional à contratante;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

9.4-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com a especificação.

9.7-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.12-Responsabilizar-se pelo transporte do produto até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

9.13-O descarregamento dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

9.14-Entregar o objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

9.15-A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

9.16-Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do Contratante, devendo sempre depositar o entulho em locais apropriados, externos ao prédio, após a instalação;

9.17-Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação dos vidros e esquadrias;

9.18-Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

9.19-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

10-CABERÁ AO CONTRANTE:

10.1- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;

10.2- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;

10.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

10.4- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

10.5- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica, venha a ser considerado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do contrato a ser firmado;

10.6- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

11. REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

11.2 Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice DER/ES e IOPES, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

12.1 – Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

12.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida, identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

ANEXO I

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	Un	Vidro temperado incolor de 10mm (218,0 x 140,0)			
2	02	Un	Vidro temperado incolor de 08mm (172,5 x 140,0)			
3	06	M²	Perfil de alumínio PC003			
4	06	M²	Perfil de alumínio TQ 019			
5	06	M²	Perfil de alumínio AL 10			
6	1	Un	Perfil de alumínio AL 12			
7	1	Un	Silicone – bisnaga 310 ml			
VALOR TOTAL:						

Atenciosamente,

Guarapari/ES, 18 de julho de 2024

ELABORAÇÃO:

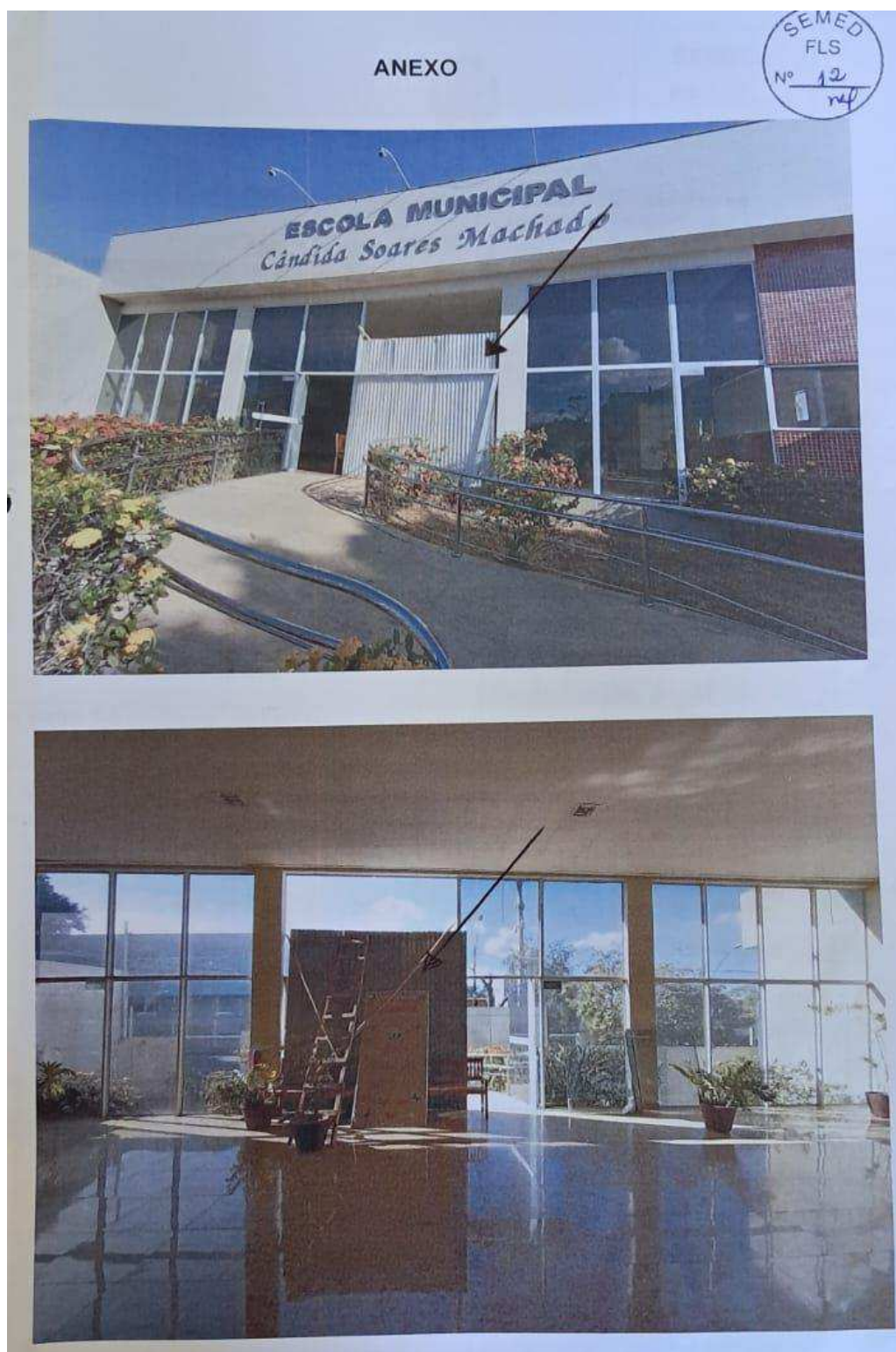
Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física
Matrícula. 223859-4

APROVAÇÃO:

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Decreto: 298/2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores



Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218
Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 027/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – LEI Nº. 14.133/2021

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para empresa especializada em serviços de instalação de porta com fornecimento de peças de vidros e acessórios para atender a EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO tendo por objetivo identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade em questão, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Considerando que a porta eventualmente foi quebrada e danificada por uma tempestade ocorrida recentemente acompanhada por chuvas intensas e fortes ventos.

Considerando que é importante ressaltar que são fatos ocorridos por intemperismo, ou seja, são fatos que não são possíveis prever sua manifestação mediante suas reações na influência patologia em qualquer edificação pública ou privada.

levando em consideração que a topográfica da escola está localizada em um ponto alto com coordenadas geográficas relativamente consideráveis, pois, a escola está construída em um terreno plano, onde não existe nenhum outro pavimento ao seu redor com amplitude para diminuir o vento.

Considerando que os fatos alheios fogem a nossa vontade, sendo algo impossível de se prever, pois diariamente damos manutenções preventivas e corretivas em todas as unidades escolas onde se faz necessário.

Considerando que neste período a unidade escolar e todo o patrimônio público pertencente a ele (mobiliário e equipamentos) encontram-se vulneráveis em razão do frágil fechamento provisório, visto que a Escola não dispõe de vigilância, agravando-se ainda mais a situação no período de recesso escolar, que se dará nos próximos dias.

Considerando que com esta situação não há como acolher a comunidade escolar em razão de sua principal entrada estar bloqueada com telhas e madeirites para fechar a escola temporariamente, dificultando o acesso das famílias vindo a prejudicar as ações pedagógicas;

Considerando que existe um processo licitatório nº15403/2024 para contratação de empresa especializada em instalação e reposição de peças de vidros e alumínio para manutenção preventiva e corretiva para atender as escolas Municipais, que encontra-se em tramitação administrativas.

Considerando que a escolha por justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Importante assinalar que se trata de procedimento de caráter excepcional e emergência, por dispensa, para atendimento da escola específica apresentada, haja vista que a realização de processo licitatório demandaria expressivo tempo, o que, neste momento, colocaria em risco todo o patrimônio público e a edificação.

Com efeito o quantitativo estimado para a presente contratação foi apurado com base pela equipe técnica da Rede Física – SEMED.

3 – LEVATAMENTO DE MERCADO

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e peças para reposição em atendimento a Secretaria Municipal da Educação- SEMED, a equipe de planejamento optou-se pela pesquisa de preço de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico.

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços terceirizados de em serviços de instalação de porta com fornecimento de peças de vidros e acessórios para reposição, tratando-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às demandas serem de formar continua e os trabalhos não serem interrompidos, dando mais qualidade e eficiência na execução dos serviços.

No valor total da contratação restarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e instalação, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos decorrentes da prestação do serviço.

5– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços realizadas recentemente pelo setor da Rede Física, conforme dados abaixo apresentados.

Considerando as pesquisas de preços, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos, estimando-se que a contratação de fornecimento e instalação de vidros e peças da reposição da porta principal da EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO, atingirá o valor de **R\$5.028,69 (cinco mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**

EMPRESA:MACLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Vidro temperado incolor de 10mm (218,0 x 140,0)	VIMINAS	R\$:1.489,30	R\$:1.489,30
2	02	UND	Vidro temperado incolor de 08mm (172,5 x 140,0)	VIMINAS	R\$:890,00	R\$:1.780,00
3	06	M	Perfil de alumínio PC003	PERFIL	R\$:92,80	R\$:556,80
4	06	M	Perfil de alumínio TQ 019	PERFIL	R\$:165,23	R\$:991,38
5	06	M	Perfil de alumínio AL 10	PERFIL	R\$:32,00	R\$:192,00
6	1	UND	Perfil de alumínio AL 12	PERFIL	R\$:106,35	R\$:106,35
7	1	UND	Silicone – bisnaga 310 ml	TEKBOND	R\$:56,00	R\$:56,00
VALOR TOTAL:						R\$:5.171,83

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218
Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

EMPRESA:SLIDE AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E EMREENDIMENTOS LTDA						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Vidro temperado incolor de 10mm (218,0 x 140,0)	TERMARI	R\$:1.521,80	R\$:1.521,80
2	02	UND	Vidro temperado incolor de 08mm (172,5 x 140,0)	TERMARI	R\$:856,00	R\$:1.712,00
3	06	M	Perfil de alumínio PC003	PERFIL	R\$:90,00	R\$:540,00
4	06	M	Perfil de alumínio TQ 019	PERFIL	R\$:160,00	R\$:960,00
5	06	M	Perfil de alumínio AL 10	PERFIL	R\$:25,30	R\$:151,80
6	1	UND	Perfil de alumínio AL 12	PERFIL	R\$:103,50	R\$:103,50
7	1	UND	Silicone – bisnaga 310 ml	TEKBOND	R\$:50,00	R\$:50,00
VALOR TOTAL:						R\$:5.039,10

EMPRESA:RENOVA GLASS VIDRAÇARIA LTDA						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Vidro temperado incolor de 10mm (218,0 x 140,0)	VIMINAS	R\$:1.470,07	R\$:1.470,07
2	02	UND	Vidro temperado incolor de 08mm (172,5 x 140,0)	VIMINAS	R\$:846,17	R\$:1.692,35
3	06	M	Perfil de alumínio PC003	PERFIL	R\$:85,04	R\$:510,24
4	06	M	Perfil de alumínio TQ 019	PERFIL	R\$:157,70	R\$:946,20
5	06	M	Perfil de alumínio AL 10	PERFIL	R\$:22,65	R\$:135,91
6	1	UND	Perfil de alumínio AL 12	PERFIL	R\$:90,37	R\$:90,37
7	1	UND	Silicone – bisnaga 310 ml	TEKBOND	R\$:30,00	R\$:30,00
VALOR TOTAL:						R\$:4.875,14

6– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1-Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.2-Considerando o objeto de empresa especializada em serviços de instalação de porta com fornecimento de peças de vidros e acessórios para atender a EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO **não há viabilidade, tão pouco possibilidade, de proceder com parcelamento.**

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, ou seja, a contratação empresa especializada em serviços de instalação de porta com fornecimento de peças de vidros e acessórios para atender a EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO, mostra-se possível

tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da contrata na execução dos serviços a mesma deverá utilizar materiais condizentes com a legislação que regulamenta o setor, devendo optar por materiais que tenham menor impacto ambiental, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para o atendimento do EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO que serão contemplados com os serviços adequados para solução do problema atual, proporcionando melhorias nas condições pedagógicas e estruturais.

Atenciosamente,

Guarapari/ES, 18 de julho de 2024

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física
MATRÍCULA: 223859-4

João Luiz da Silva Filho
Supervisor de Manutenção da Rede Física
MATRÍCULA: 22231328